

Ata de Reunião 43ºRO - CONCIDADE

Data: 06/11/2024

Aprovada em 04/12/24

Início: 09:16 h

Fim: 10:10 h

Local: Reunião online

Presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Regulação Urbana	Bruno Renor Gonçalves
02	AREA	Marcos Salomão – Vice presidente
03	Diretoria de Obras	Francielli de Matos Carlos
04	Setor Popular	Daiana Cardoso Sampaio Vanilza Aparecida de Oliveira
05	OAB	Sandro Diana Maciel
06	Diretoria de Transporte	Willian Cristiano Pinto
07	SINDUSCON	Adriano Manetta
08	ACIAS	Stefano RodriguesTavares
09	Diretoria de Meio ambiente	Izabela Oliveira Maia
10	Convidados	Sr. José Guimarães – Presidente da AREA Marco Aurelio Fraga – assessor vereadora Sabrina

PAUTA

1 – 09h às 09h10 – Abertura da reunião. Aprovação da Ata 42a reunião.

2 – 09h10 às 10h40 –Deliberação do PL 6276/2024, que pretende a alteração da Alameda das Goiabas, no bairro Joana Marques II, para ZC-1 e PL 6319/2024, que pretende alteração do zoneamento da Rua Lourenço Pinto Coelho, no bairro Lundceia, para ZC -1.

3 – 10h40 às 11h - Assuntos gerais e encerramento

ATA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprovada em 04/12/24

Às 09:16 horas, foi constatado quórum da reunião pelo Vice-presidente Sr. Marcos. O Presidente Dalmar justificou sua ausência na reunião de hoje. Registra-se também a ausência justificada dos Conselheiros Lancaster e Daniela. O convidado presente, Sr. Marco Aurélio, assessor da vereadora Sabrina, pediu a palavra para verificar a possibilidade de ser apreciado na presente reunião um projeto de Lei que já foi protocolado na Câmara pelo seu gabinete, mas ainda não foi distribuído, com intenção de agilizar o trâmite. Sr. Marcos, que preside a reunião na data de hoje, rejeitou a possibilidade, justificando que é imprescindível a observação do rito legal. Após isso, colocou a ata da 42ª reunião em discussão, que foi lida e aprovada sem ressalvas. Passou-se à deliberação do PL 6276/2024, que pretende a alteração da Alameda das Goiabas, no bairro Joana Marques II, para ZC-1. A Alameda pretendida não foi localizada no bairro Joana Marques II, constando no bairro Lagoinha de Fora, mas, pela proximidade dos bairros, acredita-se que seja a referida. O Conselheiro Adriano manifesta que a Alameda não possui circulação adequada para alteração do zoneamento. Sr. Marcos opina que a região possui caracterização totalmente residencial. Concorda o Conselheiro Stefano,

27 que, além disso, o traçado da rua e sua localização não justificam torná-la comercial, tendo em vista
28 que bem próximo à Alameda das Goiabadas está a Avenida Nilo de Matos Abreu, que já é comercial
29 II e abrange o comércio necessário para a região. A Conselheira Daiana chama atenção para o fato
30 que se trata de uma expansão planejada do bairro, e que, portanto, já possui zoneamento pré-
31 definido, apontando possível descontentamento dos compradores de lotes na região, pois adquiriram
32 o imóvel considerando o zoneamento estabelecido. A Conselheira Vanilza entende que a mudança
33 de ZR-1 para ZC-1 é um salto significativo para o porte do bairro. Colocado o projeto 6276/2024 em
34 votação, foi deliberado desfavoravelmente por unanimidade do Conselho. Passou-se, então, à
35 discussão do PL 6319/2024, que pretende alteração do zoneamento da Rua Lourenço Pinto Coelho,
36 no bairro Lundceia, para ZC -1. O vice-presidente abre para apresentação o Anexo I da Lei de Uso do
37 Solo (nº 2862/2008) e demonstra que as permissões de Modelo de Assentamento dos zoneamentos
38 ZR-3 e ZC-1 são muito semelhantes, já permitindo comércio, e portanto, não identifica a necessidade
39 da alteração. Além disso, manifesta que a Zona Comercial I não é adequada à região, pois permite
40 usos mais nocivos, como indústria e atacadistas. Prossegue demonstrando que a região já está
41 integrada à Avenida Pinto Alves, que por sua vez foi eleita tecnicamente para abranger maior uso, em
42 razão da sua vocação (largura da rua e sistema viário). O Conselheiro Adriano supõe que a proposta
43 tenha sido elaborada para viabilizar alguma pessoa Jurídica instalada, e sugere que é mais adequado
44 buscar a junto à Prefeitura licença para aquela atividade específica, ao invés de se alterar uma rua
45 toda. Lembra a Conselheira Vanilza que o trânsito na região é complicado, especialmente em frente a
46 Escola Municipal Claudomira e próximo à garagem de ônibus. Stefano esclarece que o comércio
47 existente na região já está consolidado por direito adquirido. O PL 6319/2024 foi colocado em
48 votação, e o CONCIDADE recomenda contrário à aprovação do mesmo, pelas razões expostas. Sr.
49 Marcos aproveita a oportunidade para solicitar aos proponentes das leis de alteração de zoneamento
50 que incluam consulta aos moradores atingidos. Passando aos assuntos gerais da pauta, foi colocado
51 em discussão o PL 6305/2024, que chegou ao CONCIDADE após o envio do convite desta reunião.
52 O PL pretende instituir como “Marco zero” do Município o complexo esportivo Chair Alcici – Areião. O
53 Conselheiro Stefano julga que o Areião é inadequado para tanto, tendo em vista que é historicamente
54 recente, e esclarece que o marco zero deve traduzir o ponto originário de um local, a partir do qual a
55 região foi povoada. O vice-presidente Sr. Marcos, nascido na cidade, argumenta que não guarda na
56 memória o Areião como referência da cidade, e que acredita que existam outros pontos mais
57 relevantes historicamente, citando que as fotos antigas do acervo da cidade, em sua maioria ilustram
58 como ponto de referência o largo da Praça Dr. Lund, onde foi instalada o atual Santuário de Nossa
59 Senhora da Saúde. Acrescenta que, apesar disso, não se vê competente para opinar sem
60 embasamento, e que o marco zero é importante, pois se torna um referencial da cidade, atraindo
61 turistas. A Conselheira Vanilza sugere que o marco mais adequado seria a própria lagoa, que
62 originou o povoado ao redor, e concorda que o Areião não existe há tanto tempo. O Conselheiro
63 Adriano opina que é interessante que o marco zero seja um local que permita encontro de pessoas.
64 Stefano concorda que o CONCIDADE não possui domínio do conhecimento para deliberar a matéria
65 do PL, e sugere que o Conselho entre em contato com a Presidente do Conselho de Cultura e
66 Patrimônio Histórico, Rosângela, ou com o historiador Cleiton, a fim de esclarecer com mais
67 propriedade qual seria mais adequado o ponto a ser indicado como marco zero, e se sugerem o
68 Areião. O convidado Marco considera que provavelmente o Areião foi indicado como marco zero, não
69 exclusivamente pelo seu caráter histórico, mas pela sua importância, tendo em vista que se trata do
70 local mais democrático da orla da Lagoa, e que recebe diariamente muitos munícipes e turistas. O
71 Conselheiro Adriano esclarece que o marco zero deve ser eleito pelo caráter histórico, e não pela
72 popularidade. Stefano reconhece a popularidade do Areião, e que o mesmo poderia ser reconhecido
73 por outro título, mas não como marco originário. Sr. Marcos então encerra a discussão do PL,
74 solicitando prazo para resposta do CONCIDADE à vereadora remetente do ofício, a fim de
75 embasamento da resposta após a consulta ao COMCEPH. Nada mais havendo a tratar, às 10:30
76 horas, encerrou-se a reunião.